

CE-PR-EQTL-RS- 112/2022

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Antônio Jailson Da Silva Silveira
Presidente do SENERGISUL

Prezado Presidente,

Acusamos ciência do Ofício SENERGISUL/2022-2026/012 e informamos que a proposta, para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 2021-2022 visando o encerramento da Ação Judicial de Dissídio Coletivo e Ação de Cumprimento, contempla os ex-colaboradores abrangidos pelo Acordo e o pagamento das diferenças retroativas devidas a data base 2021 (01/03/2021), inclusive, as diferenças rescisórias, em razão da aplicação do instrumento coletivo proposto.

Outrossim, destacamos que os critérios e forma de pagamento dos colaboradores ativos e desligados, estão previstos na Cláusula Quinquagésima Terceira da proposta encaminhada a este respeitado ente sindical.

Por fim, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos.

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE - D
Raimundo Barretto Bastos
Diretor Presidente